



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA – CPSI**

**(LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 2021)**

**SEGER – Secretaria de Gestão e Recursos Humanos**

**1. Objeto**

Este termo de referência se refere à licitação que o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), doravante designada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pretende divulgar tendo por objeto a contratação do teste de soluções inovadoras, já desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, para resolução dos seguintes problemas:

**DESCRIÇÃO DO PROBLEMA / DESAFIO**

Módulo de Avaliação de Maturidade (TRL/BRL) - FAPES: Superar a ausência de padronização e a dependência de processos manuais na avaliação da maturidade tecnológica (*Technology Readiness Level* - TRL) e de negócios (*Business Readiness Level* - BRL) dos projetos de inovação, pesquisa e extensão fomentados pela FAPES. O cenário atual, baseado em análises manuais e interpretativas de especialistas, gera avaliações heterogêneas e subjetivas, o que dificulta a comparação entre projetos e a precisão na alocação de recursos públicos. A contratação visa responder ao seguinte DESAFIO: "Como podemos automatizar e padronizar a avaliação de TRL e BRL para todos os projetos da FAPES, independente da área de conhecimento, para ter mais assertividade no aporte financeiro e maior eficiência e eficácia nos processos seletivos?".

**1.1.** Fundamento legal: Capítulo VI da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal de Startups e Empreendedorismo Inovador) e, no que for compatível, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

**1.2.** O serviço será contratado por escopo, porque a solução selecionada será submetida aos testes de acordo com cronograma previsto no



Contrato Público de Solução Inovadora CPSI, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado o limite de vigência previsto no art. 14, caput, da Lei Complementar nº 182, de 2021.

## 2. Fundamentação da Contratação

Esta seção apresenta a fundamentação legal e técnica da contratação, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Lei Complementar nº 182/2021.

### 2.1. Descrição das Necessidades e Opção pela Solução Inovadora

A contratação é motivada pela necessidade crítica de modernizar, padronizar e conferir objetividade ao processo de avaliação de projetos fomentados pela FAPES, eliminando gargalos operacionais e subjetividades na análise de maturidade.

- I. **Descrição da Necessidade:** A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) identifica uma lacuna na mensuração da maturidade tecnológica (*Technology Readiness Level* - TRL) e de negócios (*Business Readiness Level* - BRL) de seus projetos de inovação e pesquisa. Atualmente, essa avaliação é realizada de forma manual, heterogênea e altamente dependente da interpretação individual de especialistas, o que dificulta a comparação entre propostas de diferentes áreas do conhecimento. O desafio reside em criar um mecanismo capaz de automatizar e padronizar essas métricas para garantir maior assertividade no aporte de recursos públicos e eficiência nos processos seletivos.
- II. **Opção pela Contratação de Terceiros e Inovação:** O Levantamento de Mercado realizado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) demonstrou a inexistência de soluções "de prateleira" que atendam integralmente à complexidade da FAPES, que lida com projetos em diversas áreas do conhecimento e níveis distintos de desenvolvimento. Embora existam conceitos de TRL/BRL consolidados, a automação dessa análise por meio de uma plataforma intuitiva e integrada aos fluxos da Fundação exige o desenvolvimento de uma solução sob medida. Portanto, a resolução do problema demanda uma abordagem inovadora, sendo inviável a utilização de ferramentas internas genéricas ou a simples aquisição de softwares de gestão administrativa convencionais.
- III. **Justificativa da Modalidade CPSI:** A opção pela modalidade especial de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI),



regida pela Lei Complementar nº 182/2021, justifica-se pela necessidade de contratar testes em ambiente real (Prova de Conceito - PoC). Esta modalidade permite que a Administração Pública mitigue o Risco Tecnológico ao validar o desempenho, a usabilidade e a aderência da solução proposta antes de realizar um investimento de maior escala em fornecimento e implantação definitivos.

## 2.2. Alinhamento Estratégico e Planejamento

- IV. **Contribuição para Objetivos Institucionais:** A contratação contribui diretamente para a missão institucional da FAPES, que consiste em fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no Estado do Espírito Santo. Ao automatizar a avaliação de maturidade (TRL/BRL), a licitação assegura a modernização dos instrumentos de gestão e decisão, garantindo maior eficiência, economicidade e rastreabilidade nos processos de seleção e avaliação de projetos financiados com recursos públicos.
- V. **Previsão no Planejamento:** A contratação está alinhada ao planejamento de inovação do Estado, sendo parte integrante do Programa StartupES. Dada a especificidade e o caráter inovador do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), esta demanda não foi previamente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA). Não obstante, os recursos financeiros, no valor de R\$ 115.000,00, estão garantidos por destaque orçamentário específico do FUNCITEC/FAPES (Fonte 1759), demonstrando o alinhamento orçamentário com as prioridades do Governo.
- VI. **Alinhamento com a Política de Inovação:** A contratação está intrinsecamente alinhada com a Política de Inovação do Estado do Espírito Santo (Programa StartupES) e com a Lei Complementar Estadual nº 929/2019, que incentivam a contratação de soluções inovadoras para a melhoria da gestão pública.

## 2.3. Aspectos Adicionais da Contratação

- VII. **Seleção de Múltiplas Propostas:** Não se justifica o interesse na seleção de mais de uma proposta para a celebração do CPSI, com fundamento no § 6º do art. 13 da LC nº 182/2021, pois o orçamento e o escopo da PoC são suficientes para a validação de uma única solução.
- VIII. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:** A principal interdependência desta contratação é a possibilidade de celebração de um Contrato de Fornecimento futuro com a



empresa vencedora da PoC, caso a solução seja validada com sucesso, conforme previsto na Cláusula 20ª do Edital e no artigo 15 da LC nº 182/2021. No plano técnico, a solução apresenta as seguintes interdependências críticas:

- **Integração com Sistemas Legados:** A ferramenta deve obrigatoriamente integrar-se ao sistema de gestão da FAPES para consulta de dados de projetos e envio de resultados de avaliações via APIs (OpenAPI/Swagger).
- **Autenticação e Segurança:** A solução depende da integração com o provedor de identidade do órgão para garantir autenticação segura e controle de acesso, seguindo os padrões tecnológicos do Estado e o catálogo de serviços da PRODEST.
- **Conformidade com LGPD:** O desenvolvimento deve observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo a criptografia de dados em trânsito e em repouso.

### **3. Requisitos da Contratação**

Os requisitos da contratação são transcritos e atualizados a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo necessários e suficientes para a escolha da solução, conforme o disposto no art. 9º, caput, inciso II, da IN SEGES/ME nº 58/2022.

#### **3.1. Requisitos de Desempenho**

A solução inovadora a ser validada (PoC) deve satisfazer as seguintes especificações funcionais e de desempenho, essenciais para o atendimento da necessidade da FAPES:

#### **Avaliação automatizada TRL/BRL por projeto:**

- a) A solução deve permitir a avaliar automaticamente TRL e/ou BRL de um projeto submetido, gerando um resultado numérico e um nível categórico (ex.: TRL 1–9; BRL 1–5).
- b) Deve suportar no mínimo três linhas de fomento distintas: Pesquisa, Inovação e Extensão, aplicando regras de avaliação específicas por linha.

#### **Modelos parametrizáveis dos critérios e pesos:**

- c) A startup deve fazer estudo próprio e entregar modelos parametrizáveis dos critérios e pesos a serem utilizados no TRL e



## Governo do Estado do Espírito Santo

BRL para as três linhas de fomento distintas: Pesquisa, Inovação e Extensão.

- d) A ferramenta deve permitir ao administrador da FAPES parametrizar critérios e pesos sem intervenção do desenvolvedor.

### **Cálculo transparente e reprodutível:**

- e) O sistema deve apresentar log do cálculo que explique como o nível TRL/BRL final foi obtido (pesos aplicados, pontuação por questão, regra de agregação).
- f) Deve permitir recalcular avaliações quando parâmetros forem alterados e comparar resultados antes/depois.

### **Integração com o sistema de gestão da FAPES**

- g) A solução deve integrar-se ao sistema de gestão da FAPES (consulta de projetos, envio de resultados) via APIs.
- h) Deve suportar autenticação segura compatível com o padrão do órgão.

### **Gerar relatórios e indicadores**

- i) Painel com indicadores agregados: distribuição de TRL/BRL por linha, evolução temporal, porcentagem de projetos por nível, filtros por período/linha/responsável.
- j) Exportação de relatórios em CSV e PDF e possibilidade de baixar dados brutos.

## **3.2. Requisitos Não Funcionais**

### **Segurança da Informação e LGPD**

- a) Dados em trânsito e em repouso devem ser criptografados.

### **Autenticação e autorização**

- b) Integração com o provedor de identidade do órgão e controle de sessão e expiração.

### **Interoperabilidade**

- c) APIs documentadas (preferencialmente *OpenAPI/Swagger*), *endpoints* de consulta e ingestão, formatos JSON padrão.
- d) Tratamento robusto de erros e mensagens padronizadas.

### **Usabilidade e acessibilidade**



- e) Interface em Português (pt-BR), responsiva e acessível.
- f) Fluxos administrativos intuitivos, permitindo que usuários não técnicos alterem questionários e pesos.

#### **Observabilidade, logs e backups**

- g) Código-fonte documentado, Documento com as instruções de execução, testes básicos automatizados.
- h) Entrega de manual do usuário e manual administrativo (PT- BR).

#### **Padrões de desenvolvimento**

- i) Usar o catálogo de serviços da PRODEST.

### **3.3. Metas de Desempenho**

A solução será considerada validada se demonstrar a capacidade de alcançar os seguintes resultados, a serem detalhados no Plano de Teste:

- a) Precisão da Avaliação: Aferir se os níveis de TRL/BRL gerados automaticamente pela solução possuem alta aderência quando comparados a uma amostra de avaliações realizadas por especialistas humanos (validação cruzada).
- b) Redução do Tempo de Análise: Demonstrar a diminuição do tempo médio gasto pela equipe técnica e avaliadores na definição e conferência do nível de maturidade dos projetos.
- c) Estabilidade da Integração: Alcançar 100% de sucesso na comunicação e troca de dados entre o módulo inovador e a base de dados de teste da FAPES através das APIs.
- d) Índice de Confiabilidade Técnica: Garantir a estabilidade da plataforma durante o período de testes, sem quedas de sistema ou perda de informações durante o processo de avaliação.
- e) Satisfação dos Usuários Internos: Obter avaliação positiva dos servidores da FAPES quanto à facilidade de uso e clareza das informações geradas pelo módulo.

### **3.4. Requisitos de Sustentabilidade e Aspectos Contratuais**

A principal contribuição da solução para a sustentabilidade reside na eficiência da gestão pública (sustentabilidade econômica) e no fortalecimento do ecossistema de CT&I (sustentabilidade social). O



modelo digital contribui para a sustentabilidade institucional ao garantir que o aporte de recursos financeiros do Estado seja direcionado com máxima assertividade, baseando-se em critérios técnicos objetivos de maturidade. Isso evita o desperdício de fundos públicos em projetos com baixa aderência ou maturidade incompatível com as chamadas, garantindo que o fomento alcance resultados concretos para a sociedade capixaba de forma mais célere e menos burocrática.

- **Obrigação de Sustentabilidade:** A solução deve manter a conformidade com leis de proteção de dados (LGPD) e ter um impacto social positivo comprovado, elementos que serão avaliados como parte da Maturidade do Modelo de Negócio.

### 3.5. Vistoria Prévia (Avaliação do Local)

A vistoria prévia do local de execução dos testes (Art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021) é dispensada nesta licitação.

- **Justificativa da Dispensa:** O objeto da contratação é o desenvolvimento e a validação de um Módulo de Avaliação de Maturidade (TRL/BRL), caracterizando-se como um serviço de natureza estritamente intelectual e digital. Visto que a Prova de Conceito (PoC) e a integração com os sistemas da FAPES ocorrerão em ambiente lógico (nuvem/APIs) não dependem de inspeção física do local. A dispensa é essencial para estimular a ampla participação de licitantes de todo o país, alinhada às premissas do Marco Legal das Startups (LC 182/2021).

### 3.6. Obrigações Contratuais Essenciais

Além das obrigações padronizadas, a contratada deverá atender às seguintes exigências, refletindo o alto risco dos dados:

- **Proteção de Dados (LGPD):** A contratada deverá aderir integralmente ao Acordo de Confidencialidade (Anexo V do Edital), sendo a única responsável por quaisquer danos causados à FAPES ou aos titulares dos dados em razão de descumprimento da LGPD.
- **Propriedade Intelectual:** A definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do desenvolvimento da solução, bem como a participação nos resultados de seu uso ou exploração, são aspectos a serem definidos na etapa de negociação entre as partes do Contrato Público de Solução Inovadora.



#### 4. Forma de Seleção Do Fornecedor

O Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) é regido pela Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador) e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

##### 4.1. Condução do Processo

A contratação será precedida de licitação na modalidade especial, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e nos arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 182/2021.

##### 4.2. Classificação do Objeto

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço especial (não comum), sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

- **Objeto e Natureza Especial:** O objeto é a contratação do teste de uma solução inovadora, por meio de uma Prova de Conceito (PoC), para o desenvolvimento e validação de um Módulo de Avaliação de Maturidade (TRL/BRL) a ser integrado aos sistemas da FAPES.
- **Inovação e Risco Tecnológico:** O levantamento de mercado demonstrou que não existem soluções "de prateleira" capazes de automatizar a avaliação de maturidade tecnológica e de negócio com a flexibilidade necessária para atender às diversas áreas do conhecimento fomentadas pela FAPES. A solução exige o desenvolvimento de algoritmos e critérios de padronização que implicam em risco tecnológico, uma vez que a eficácia da automação de análises qualitativas e subjetivas precisa ser testada e validada em ambiente real, o que caracteriza o objeto como não comum.
- **Impossibilidade de Especificação:** Não é possível definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais do mercado, sendo a licitação focada no problema a ser resolvido e nos resultados esperados, e não na descrição da solução em si.

##### 4.3. Regime de Mão de Obra

O contrato não será realizado mediante prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Os empregados e demais recursos humanos da Contratada não ficarão à disposição da Administração Pública para a prestação de serviços, podendo ser utilizados para a execução de outros projetos.



- A Contratada ficará responsável pela distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para a execução do CPSI, sendo vedada à Administração Pública praticar atos de ingerência na sua administração.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

#### **4.4. Execução Indireta**

O serviço a ser contratado é passível de execução indireta e não se enquadra nas vedações previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018.

### **5. Critérios de Seleção do Fornecedor**

O processo de seleção do fornecedor e a análise da documentação de habilitação obedecerão às disposições da Lei Complementar Federal nº 182/2021, que autoriza a dispensa de requisitos para a fase de testes (CPSI), focando na capacidade de inovação e execução do projeto.

#### **5.1. Critérios de Habilitação (Fase Posterior ao Julgamento)**

A análise da documentação de habilitação será posterior à etapa de julgamento das propostas e contemplará somente a(s) licitante(s) selecionada(s), conforme o art. 13, § 7º da Lei Complementar Federal nº 182/2021.

Os requisitos exigidos são considerados necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação.

#### **Habilitação Jurídica**

A licitante deverá comprovar sua existência e representação, sendo permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo:

- Pessoa Física: Cédula de identidade ou equivalente.
- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- Sociedade Empresária: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, junto com documento que comprove a administração.
- Consórcios: Deverão apresentar o Termo de Constituição do Consórcio, indicando a empresa líder (preferencialmente Startup ou ICT) e o compromisso de responsabilidade solidária integral.



### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

Será exigida a comprovação da regularidade, admitindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), caso apresentem alguma restrição. Os documentos exigidos incluem:

- Inscrição no CNPJ ou CPF.
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil e PGFN), incluindo Seguridade Social.
- Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- Comprovação de regularidade com a Fazenda Pública Municipal e Estadual (incluindo o Estado do Espírito Santo).

### **Qualificação Técnica e Econômico-Financeira**

Considerando a natureza especial do CPSI (teste de solução inovadora), as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira serão mínimas para incentivar a competição de startups e pessoas físicas, conforme permitido pela LC nº 182/2021.

### **5.2. Critérios de Julgamento das Propostas**

O processo de seleção é composto por duas etapas eliminatórias e classificatórias, ambas conduzidas pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA):

#### **Etapa 1: Avaliação das Propostas (Análise Documental)**

A CTA analisará as propostas submetidas por meio do Formulário de Inscrição online (Anexo VI) com base nos seguintes critérios e pesos:

	<b>Critério</b>	<b>Base Legal (LCF 182/2021)</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação</b>
	Potencial de resolução do problema	Art. 13, § 4º, I	16%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00



## Governo do Estado do Espírito Santo

	Grau de aderência ao desafio	Art. 4º, § 2º, II (LCE 929/2019)	14%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Grau de desenvolvimento da solução (TRL)	Art. 13, § 4º, II 14	14%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Viabilidade e maturidade do modelo de negócio	Art. 13, § 4º, III	12%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Viabilidade econômica da proposta	Art. 13, § 4º, IV	10%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Demonstração de custo-benefício	Art. 13, § 4º, V	10%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Potencial de inovação da solução	Art. 13, § 4º, I	8%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Experiência anterior da licitante	Art. 4º, § 2º, IV (LCE 929/2019)	8%	Pontuação por comprovação documental



	Qualificação da equipe	Art. 4º, § 2º, IV (LCE 929/2019)	8%	Pontuação por comprovação documental
			100%	

### Etapa 2: Julgamento das Propostas (Pitch)

As licitantes mais bem classificadas na Etapa 1 serão convocadas para uma apresentação oral, virtual e síncrona (Pitch). Nesta fase, o julgamento será agrupado em blocos com os seguintes pesos:

	<b>Critério</b>	<b>Pontos a serem avaliados</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação</b>
	Solução do Problema	Potencial de Resolução, Grau de Aderência e Grau de Desenvolvimento (TRL)	44%	Excelente: 8,10 a 10,00 Boa: 6,10 a 8,00 Regular: 4,10 a 6,00 Insuficiente: 2,10 a 6,00 Inaceitável: 0 a 2,00
	Fatores Econômicos e Redução de Risco	Viabilidade do Modelo de Negócio, Viabilidade Econômica, Demonstração de Custo-Benefício	32%	Excelente: 8,10 a 10,00 Boa: 6,10 a 8,00 Regular: 4,10 a 6,00 Insuficiente: 2,10 a 6,00 Inaceitável: 0 a 2,00
	Capacidade de Inovação e Experiência	Potencial de Inovação, Experiência em Projetos Similares e Qualificação da Equipe	24%	Excelente: 8,10 a 10,00 Boa: 6,10 a 8,00 Regular: 4,10 a 6,00 Insuficiente: 2,10 a 6,00



				Inaceitável: 0 a 2,00
--	--	--	--	-----------------------

As propostas cujo somatório das notas dos critérios for menor ou igual a 6,0 (seis) serão eliminadas. A CTA selecionará as propostas mais bem classificadas, que seguirão para a fase de Habilitação e Negociação.

### 5.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços e Negociação

O valor total do CPSI (Prova de Conceito) é limitado a R\$ 115.000,00 por desafio, conforme o Plano de Aplicação que viabiliza o Programa StartupES.

- A proposta vencedora deverá demonstrar viabilidade econômica dentro do valor limite estabelecido.
- Após a Habilitação, a CTA negociará com a licitante selecionada as condições econômicas mais vantajosas e os critérios de remuneração (Preço Fixo ou Reembolso de Custos, com ou sem Remuneração Variável).
- O valor total de um eventual Contrato de Fornecimento futuro será limitado a 5 vezes o valor máximo do CPSI.

## 6. Modelo de Execução do Objeto

A execução do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) é caracterizada por ser uma fase de Prova de Conceito (PoC), com foco na avaliação do desempenho e da eficácia da solução inovadora, seguindo um cronograma e métricas de risco pré-estabelecidos.

### 6.1. Prazo de Vigência e Execução

O prazo de vigência do CPSI será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, conforme o limite estabelecido no art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021.

O prazo de execução da Prova de Conceito (PoC) e do MVP será de 12 meses a partir da Ordem de Serviço, período dedicado ao desenvolvimento, aplicação dos testes e apresentação do relatório final de validação.

### 6.2. Fases de Execução da Prova de Conceito (PoC)

A execução da Prova de Conceito (PoC) e o detalhamento das suas fases operacionais, metodologias e cronogramas serão definidos em



comum acordo entre a Contratada e a Comissão Técnica de Fiscalização (CTF).

O processo será formalizado por meio da elaboração e aprovação do Plano de Teste da PoC (Cláusula 17.4 do Edital), que deverá ser apresentado pela Contratada após a adjudicação e deverá prever, no mínimo:

- Marcos de Entrega e Metas claramente definidos, alinhados à Proposta e aos requisitos do Edital.
- Métricas de Sucesso (KPIs) para medir a efetividade da solução.
- Ambiente de Validação Real: A inclusão de testes de integração e usabilidade em ambiente controlado, utilizando dados reais de projetos (preservado o sigilo) para validar a eficácia dos algoritmos de TRL e BRL em diferentes áreas do conhecimento, garantindo a rastreabilidade e a objetividade das análises.
- Segurança e Conformidade: Testes rigorosos de autenticação (Acesso Cidadão/gov.br) e de proteção de dados sensíveis de pesquisa, conforme as diretrizes da LGPD e as normas de segurança da informação do Estado.
- Relatórios de Acompanhamento: Cronograma de envio de relatórios mensais de progresso e um Relatório Final consolidando os resultados obtidos frente ao desafio proposto.

O Plano de Teste aprovado será o documento norteador da execução do contrato, sendo passível de revisão durante a vigência do CPSI, em razão da natureza inerentemente incerta e exploratória da solução inovadora.

### **6.3. Gestão e Fiscalização do Contrato**

A gestão e fiscalização do CPSI serão realizadas pela Comissão Técnica de Fiscalização (CTF) da FAPES, formalmente designada, que terá as seguintes responsabilidades:

- Acompanhamento da PoC: Acompanhar diariamente o desenvolvimento da solução e a aplicação dos testes, conforme o Plano de Teste aprovado.
- Gerenciamento de Riscos: Monitorar e atuar na gestão dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e dos riscos adicionais que surgirem durante a execução.
- Mediação: Atuar como ponto focal para a solução de dúvidas e problemas operacionais.



- Recebimento Provisório: Atestar o recebimento provisório das entregas parciais (*milestones*) da Contratada para fins de medição e pagamento.
- Recebimento Definitivo: Analisar o Relatório Final da PoC e emitir o Termo de Recebimento Definitivo, que declarará a solução como aprovada, aprovada com Ressalvas (mediante ajustes) ou Reprovada.

#### 6.4. Critérios de Êxito e Avaliação da Solução

O aceite definitivo da solução inovadora pela Administração, ao final da PoC, será condicionado à comprovação do atingimento dos Critérios de Êxito (KPIs) estabelecidos no Plano de Teste, conforme o escopo e os indicadores de desempenho definidos no Edital, especialmente:

- I. Funcionalidade: A solução deve demonstrar o funcionamento pleno do Módulo de Avaliação de Maturidade (TRL/BRL), incluindo a aplicação de algoritmos para diferentes áreas do conhecimento, a integração fluida via API com o sistema de gestão da FAPES e a interface de autoavaliação para o pesquisador.
- II. Performance: A solução deve alcançar o índice de assertividade definido no Plano de Teste, comparando os resultados automáticos gerados pela ferramenta com as avaliações realizadas por especialistas humanos (validação cruzada). Além disso, deve comprovar a redução do tempo médio de análise e a estabilidade da integração técnica (tempo de resposta e disponibilidade da API).
- III. Segurança e Conformidade: Atendimento aos requisitos de segurança da informação e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- IV. Viabilidade de Escala: A solução deve demonstrar capacidade de processar o volume total de propostas de todos os editais da FAPES (nas linhas de Pesquisa, Inovação e Extensão), comprovando viabilidade técnica e econômica para sua sustentação a longo prazo e potencial de integração com outros órgãos do ecossistema de Ciência e Tecnologia do Estado.

O resultado do Termo de Recebimento Definitivo da PoC definirá o prosseguimento do processo:

- Aprovação: Autoriza a negociação e celebração do Contrato de Fornecimento da solução em escala (fase 2).
- Reprovação: Encerra o CPSI, sem obrigação de contratação futura pela Administração.



## **7. Propriedade Intelectual**

### **7.1. Titularidade e Negociação de Direitos**

Durante a fase de negociação (Art. 13, § 9º da Lei Complementar nº 182/2021), a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA negociará com a licitante vencedora a titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações eventualmente geradas na vigência ou em razão do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI), bem como os direitos de acesso a essas criações.

### **7.2. Definição da Criação e Direitos Envolvidos**

- Será considerada desenvolvida na vigência do contrato a criação pertinente ao seu objeto, cuja proteção intelectual seja requerida pela parte detentora da titularidade em até dois anos após o término do contrato.
- Os direitos negociados incluem o fornecimento de todos os dados e informações, bem como os resultados do projeto e a respectiva documentação, ainda que os resultados se limitem a tecnologia ou a conhecimento insuscetíveis de proteção intelectual.

### **7.3. Direitos Preexistentes e Uso de Terceiros**

- Todas as informações, tecnologias e direitos empregados pelas PARTES para subsidiar o desenvolvimento do objeto do CPSI que já existiam antes da contratação continuarão a pertencer ao detentor original.
- O uso de informações, tecnologias e direitos para propósito diverso do cumprimento do objeto deste contrato dependerá de anuência prévia do respectivo titular, sujeitando-se a eventual cessão ou licenciamento.

### **7.4. Sigilo e Confidencialidade**

A propriedade intelectual e todas as informações trocadas entre as PARTES para a execução dos testes estão sujeitas ao Acordo de Confidencialidade (Anexo V do Edital), devendo ser mantidas em sigilo por prazo indeterminado.

- A Contratada compromete-se a proteger segredos comerciais, modelos de negócio, e os dados individuais dos cidadãos, em conformidade com o acordo e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



- Os documentos, materiais, dados e informações fornecidos pela Contratante à Contratada deverão ser destruídos ou devolvidos ao final da fase de testes, conforme os critérios da Contratante.

## 8. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação, que está alinhada ao Plano Estratégico do Governo e possui caráter superveniente ao Plano Anual de Contratações, correrão à conta de recursos consignados por meio de descentralização de crédito do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC), na dotação abaixo discriminada:

<b>Detalhamento Orçamentário</b>	<b>Orçamentário Informação</b>	<b>Base Legal/Documento</b>
Instrumento Garantidor	Termo de Cooperação nº 002/2025 (Publicado em 15/07/2025)	Lei Complementar Estadual nº 964/2021
Unidade Concedente (Origem)	320901 - FUNCITEC / FAPES	
Unidade Executante (Destino)	280101 - SEGER	
Valor Global do Desafio (Referencial)	R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)	Valor teto no Plano de Aplicação: R\$ 120.000,00
Programa de Trabalho	19.571.017.2.232 (Fortalecimento do Ecossistema de C,T&I)	
Natureza da Despesa	3.3.90.39	
Fonte de Recurso	1759	

### 8.1. Dotação para Exercícios Subsequentes

A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Local e Data:

Vitória, 28 de abril de 2026.



### Equipe Técnica de Elaboração e Ateste

Setor envolvido	Nome do Servidor/Agente	Cargo/Função	Assinatura
FAPES (Área Requisitante)	Germana Sagrillo Moro	Chefia do Núcleo de Tecnologia da Informação	_____
SEGER (Área Executante)	Nara Caliman	Gerente de Inovação	_____
SEGER (Área Administrativa)	Douglas Paiva	Analista do Executivo Inovação Aberta	_____

### Aprovação e Encaminhamento

Setor Competente	Nome do Secretário/Subsecretário	Cargo	Assinatura
SEGER (Autoridade Competente)	Marcelo Calmon Dias	Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos	_____

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO CALMON DIAS**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEGER - SEGER - GOVES  
assinado em 29/04/2026 14:37:39 -03:00

**GERMANA SAGRILLO MORO**  
CHEFE DE NUCLEO  
NUTIC - FAPES - GOVES  
assinado em 29/04/2026 16:10:36 -03:00

**NARA FALQUETO CALIMAN**  
GERENTE FG-GE  
GIG - SEGER - GOVES  
assinado em 29/04/2026 11:18:04 -03:00

**DOUGLAS PAIVA DA SILVA**  
ANALISTA DO EXECUTIVO  
GIG - SEGER - GOVES  
assinado em 28/04/2026 16:32:59 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/04/2026 16:10:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por AMANDA DOS REIS BELMIRO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - ASTEC - FAPES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B3SMF8>